



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 1.963, de 13 de agosto de 2007

Altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

Art. 2º – A [Lei nº 1.821, de 27 de abril de 1999](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 19 – ...

§ 1º – No preenchimento dos cargos em comissão, serão observados os seguintes critérios:

I – dez por cento dos cargos serão exercidos por servidores ocupantes de cargo de carreira no serviço público municipal de Toledo;

II – deverão, obrigatoriamente, ser exercidos por servidores efetivos os seguintes cargos ou seus sucedâneos correlatos, computando-se-os no percentual referido no inciso anterior:

- a) o de Controlador de Controle Interno, Símbolo CC-1;
- b) o de Secretário de Recursos Humanos, Símbolo CC-1;
- c) o de Diretor do Departamento Administrativo da Secretaria de Recursos Humanos, Símbolo CC-2;
- d) o de Diretor do Departamento de Gestão de Pessoal, Símbolo CC-2;
- e) o de Coordenador de Almoxarifado, Símbolo CC-3;
- f) o de Diretor de Tesouraria, Símbolo CC-2;
- g) o de Diretor do Departamento de Controle Contábil e Financeiro, Símbolo CC-2;
- h) o de Diretor do Departamento de Estatística e Projetos Técnicos, Símbolo CC-2;
- i) o de Diretor do Departamento de Planejamento e Controle Orçamentário, Símbolo CC-2.

...

Art. 20 – As Funções Gratificadas, com os respectivos percentuais de gratificação mensal, calculados sobre a Referência “A” do Padrão 9 da Tabela A-1, símbolos e quantitativos, são as seguintes:



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

I – FG 01: para o desempenho das funções de regência de 1ª série, de pré-escola e de classe especial: 5% (cinco por cento) por turno;

II – FG 02: para o exercício das funções de secretário titular de escola: 10% (dez por cento);

III – FG 03: para o exercício de coordenação de escola e de área pedagógica: 7,5% (sete e meio por cento) por turno;

IV – FG 04: para o desempenho das funções de caixa na Tesouraria: 15% (quinze por cento);

V – FG 05: para o exercício de coordenação de unidade de saúde: 15% (quinze por cento);

VI – FG 06: para o desempenho das funções de diretor de escola de Portes I e II: 20% (vinte por cento) por turno;

VII – FG 07: para o desempenho das funções de diretor de escola de Portes III, IV e V: 25% (vinte e cinco por cento) por turno;

VIII – FG 08, atribuível a até trinta servidores: para o desempenho de funções de secretariado executivo, coordenação e supervisão de atividades administrativas, programas e projetos específicos: 40% (quarenta por cento);

IX – FG 09: para o exercício de coordenação de unidade de educação infantil: 40% (quarenta por cento);

X – FG 10, atribuível a até quinze servidores: para o desempenho de funções de auditoria, assessoramento e direção de atividades e serviços técnicos: 60% (sessenta por cento).

...

§ 3º – O desempenho de Função Gratificada exigirá do servidor integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração, não fazendo jus ao recebimento de adicional de hora-extra.

...

Art. 22 – ...

I – Tabelas “A-1”, “A-2”, “A-3” e “A-4”: para os servidores do Quadro Geral;
...”

Art. 3º – Os Anexos II e III da [Lei nº 1.821, de 27 de abril de 1999](#), com as modificações posteriormente procedidas, passam a vigorar com as alterações constantes dos que acompanham este diploma legal.

§ 1º – As alterações procedidas nos Anexos a que se refere o **caput** deste artigo implicam em criação:

I – no Grupo Ocupacional A-1, de dois cargos de Analista de Sistemas (I, II e III);

II – no Grupo Ocupacional B-1:

a) de um cargo de Biólogo (I, II e III);

b) de um cargo de Engenheiro de Pesca (I, II e III).

III – no Grupo Ocupacional B-2:

a) de um cargo de Técnico de Palco (I, II e III);



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- b) de um cargo de Técnico de Som e Iluminação (I, II e III).
 - IV – no Grupo Ocupacional B-3, de dez cargos de Técnico Desportivo (I, II e III);
 - V – no Grupo Ocupacional B-4:
 - a) de dois cargos de Técnico em Obras e Projetos (I, II e III);
 - b) de dois cargos de Engenheiro (I, II e III).
 - VI – no Grupo Ocupacional B-5:
 - a) de dez cargos de Médico T4 (I, II e III);
 - b) de dois cargos de Nutricionista (I, II e III);
 - c) de dois cargos de Farmacêutico-Bioquímico (I, II e III).
 - VII – no Grupo Ocupacional B-8, de cinquenta cargos de Professor
- II.

§ 2º – As atribuições e demais especificações das carreiras referidas nas alíneas dos incisos II e III do **caput** deste artigo são as constantes nas descrições de classes anexas a esta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2007.

JOSE CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ ALBERTO CYPRIANO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO, DE ACORDO COM OS GRUPOS OCUPACIONAIS, CLASSES, ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO E NÚMERO DE CARGOS

GRUPO OCUP.	CLASSE	ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO	Nº DE CARGOS
A-1
	Analista de Sistemas (I, II e III)	Superior completo na área de informática.	07

...
B-1
	Biólogo (I, II e III)	Superior completo de Bacharelado ou Licenciatura em Ciências Biológicas, mais registro no Conselho Regional de Biologia.	01
	Engenheiro de Pesca (I, II e III)	Superior completo de Engenharia de Pesca, mais registro no respectivo Conselho Regional.	01
B-2
	Técnico de Palco (I, II e III)	Ensino médio completo, mais curso específico na área, com, no mínimo, 40 h/a.	01
	Técnico de Som e Iluminação (I, II e III)	Ensino médio completo, mais curso específico na área, com, no mínimo, 40 h/a.	01
B-3
	Técnico Desportivo (I, II e III)	Superior completo em Educação Física	25
B-4
	Técnico em Obras e Projetos (I, II e III)	Ensino médio completo, mais curso de Técnico em Agrimensura, Técnico em Edificações ou Técnico em Estradas ou correlato.	05

	Engenheiro (I, II e III)	Superior completo em Engenharia, com especialização na área de atuação, mais registro no respectivo Conselho Regional.	10
B-5
	Nutricionista (I, II e III)	Superior completo em Nutrição.	05
	Farmacêutico-Bioquímico (I, II e III)	Superior completo em Farmácia-Bioquímica.	08

	Médico T4 (I, II e III)	Superior completo em Medicina, com especialização na área de atuação, e inscrição no C.R.M.	30
...



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

B-8	Professor II	Licenciatura plena na área de educação, com formação de Magistério, em nível médio; ou Formação em Pedagogia ou em Normal Superior, mais habilitação nas séries iniciais do ensino fundamental ou em educação infantil.	300

...
<i>TOTAL</i>			3.042



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO III

CARGOS DE ACORDO COM O PADRÃO DE VENCIMENTOS

<i>QUADRO GERAL – TABELA “A-1”</i>	
<i>PADRÃO</i>	<i>CLASSE</i>
...	...
06	... Técnico de Palco I Técnico de Som e Iluminação I
07	... Técnico de Palco II Técnico de Som e Iluminação II
08	... Técnico de Palco III Técnico de Som e Iluminação III
09	... Biólogo I Engenheiro de Pesca I
10	... Biólogo II Engenheiro de Pesca II
11	... Biólogo III Engenheiro de Pesca III
...	...



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

DESCRIÇÃO DA CLASSE: ENGENHEIRO DE PESCA (I, II e III)

CODIGO DA CLASSE:

CARGA HORARIA SEMANAL: 40 HORAS

NIVEL
SUPERIOR

CARREIRA:
ENGENHEIRO DE PESCA

GRUPO OCUPACIONAL:
AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Descrição Sumária

Planejar, coordenar, executar intervenção técnico-científica em aqüicultura, pesca e tecnologia do pescado, bem como em atividades na área de biotecnologia e demais serviços voltados à aqüicultura e pesca.

Tarefas Típicas

Coordenar, orientar, supervisionar as atividades inerentes à conservação e manutenção do aquário municipal;

Estudar as condições físicas, químicas e biológicas do ambiente aquático, estabelecendo métodos de exploração sem causar danos ecológicos;

Planejar e dirigir projetos ligados à atividade de piscicultura, coordenando a mão-de-obra, definindo os equipamentos necessários e administrando os recursos financeiros;

Desenvolver estudos sobre técnicas de captura, conservação, beneficiamento e industrialização do pescado;

Realizar investigações, por meio de métodos estatísticos, para avaliar a qualidade e quantidade das espécies em uma determinada região;

Estudar e implantar, na área da aqüicultura, métodos de criação e reprodução de animais aquáticos em cativeiros, definir as instalações para o seu cultivo;

Desenvolver estudos sobre o ambiente ecológico onde vive o pescado, analisando e classificando as espécies da fauna aquática;

Investigar e experimentar processos de criação e desenvolvimento do pescado;

Participar de programa de treinamento, quando convocado;

Participar de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão, relacionados à piscicultura;

Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;

Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;

Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;

Desenvolver outras atividades correlatas.

.....
FORMAÇÃO ESCOLAR

ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO EM ENGENHARIA DE PESCA

OUTROS REQUISITOS : REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CLASSE



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

DESCRIÇÃO DA CLASSE: **BIÓLOGO (I, II e III)**

CODIGO DA CLASSE:

CARGA HORARIA SEMANAL: 40 HORAS

NIVEL
SUPERIOR

CARREIRA:
BIÓLOGO

GRUPO OCUPACIONAL:
AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Descrição Sumária

Planejar, formular, organizar, supervisionar e elaborar estudos ou pesquisas científicas básicas e aplicadas nos vários setores de biologia ou a ela ligadas, bem como os que se relacionam à preservação, saneamento e melhoramento do meio ambiente, executando, direta ou indiretamente, as atividades resultantes destes trabalhos.

Tarefas Típicas:

- Planejar e desenvolver atividades que visem à preservação dos recursos naturais renováveis;
 - Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de proteção sanitária, aplicando conhecimentos e métodos para assegurar a saúde da comunidade;
 - Promover e elaborar programas educativos que visem a orientar o público quanto à preservação do meio ambiente;
 - Promover, elaborar e desenvolver atividades relacionadas ao setor de biologia e à preservação das diferentes espécies;
 - Supervisionar e orientar a criação e manutenção de animais, plantas e outros organismos vivos;
 - Levantar informações técnicas, diagnosticar situações e elaborar relatórios técnicos, fazendo as anotações sobre descobertas, conclusões e análises;
 - Emitir pareceres técnicos a setores ligados à biologia;
 - Identificar as necessidades inerentes ao desenvolvimento das diversas funções do Biólogo;
 - Elaborar e desenvolver projetos de controle de poluição, reflorestamento ou recuperação de florestas e reservas naturais, visando ao controle ambiental;
 - Elaborar estudos e relatórios de impacto ambiental;
 - Desenvolver outras atividades correlatas.
-

FORMAÇÃO ESCOLAR:

ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO, BACHARELADO OU LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

OUTROS REQUISITOS : REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

DESCRIÇÃO DA CLASSE: TÉCNICO DE SOM E ILUMINAÇÃO (I, II e III)

CODIGO DA CLASSE:

CARGA HORARIA SEMANAL: 40 HORAS

NIVEL

CARREIRA:

GRUPO OCUPACIONAL:

SUPERIOR

TÉCNICO DE SOM E ILUMINAÇÃO

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Descrição Sumária:

Instalar e manter equipamentos de som e iluminação de acordo com as instruções, avaliar e controlar as instalações, aparelhos e outros equipamentos, testar o funcionamento dos equipamentos de som e luzes, assegurando o seu perfeito estado de funcionamento, montar e operar as aparelhagem de som e iluminação, tendo em vista a sua finalidade específica.

Tarefas Típicas:

Planejar e instalar os equipamentos de som e iluminação visando ao seu perfeito funcionamento;

Operar os vários suportes de mesas de som e luzes, inclusive aparelhagem digital;

Operar de gravações e transmissões nas suas mais diversas formas;

Prestar as informações técnicas para o uso e manuseio dos equipamentos de som e iluminação;

Desenvolver outras atividades correlatas.

FORMAÇÃO ESCOLAR

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

CURSOS ESPECIFICOS: CURSO ESPECÍFICO NA ÁREA, COM, NO MÍNIMO, 40 HORAS /AULA.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

DESCRIÇÃO DA CLASSE: TÉCNICO DE PALCO (I, II e III)

CODIGO DA CLASSE:

CARGA HORARIA SEMANAL: 40 HORAS

NIVEL

CARREIRA:

GRUPO OCUPACIONAL:

SUPERIOR

TÉCNICO DE PALCO

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Descrição Sumária:

Instalar e manter o urdimento e maquinaria de palco, avaliar e controlar as instalações das traquitanas de cenário.

Tarefas Típicas:

Conferir as condições físicas do palco;

Organizar o trânsito de coxias;

Posicionar os cenários no palco;

Avaliar as traquitanas de cenários;

Orientar montagens e desmontagens dos cenários

Desenvolver outras atividades correlatas.

FORMAÇÃO ESCOLAR

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

CURSOS ESPECIFICOS: CURSO ESPECÍFICO NA ÁREA, COM, NO MÍNIMO, 40 HORAS/AULA.
